



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 9.746, DE 04 DE JULHO DE 2.016

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o professor Francisco de Assis Carvalho Artén e a professora Maria Helena Cirne de Toledo foram os mais votados na eleição organizada pelo Conselho Universitário – CONSU, realizada dia 30/06/2016, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, respectivamente, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE conforme ofício UNIFAE nº 93/2016, de 1º de julho de 2.016, enviado a esta Prefeitura, comunicando o resultado de apuração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º setembro de 2.016 e pelo período de quatro anos, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**, RG nº **11.565.620 SSP/SP** e a senhora **MARIA HELENA CIRNE DE TOLEDO**, RG nº **3.757.173-4 SSP/SP**, para os cargos de Reitor e Vice-Reitora, respectivamente, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (04.07.2016).

2º Tabelião

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



20

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Paulo Borges Vasconcelos - Tabelião Interino
R. São João 221 - Sala 2 - Centro - Fone/Fax: (19) 3622-2685 / 3623-1055 / 3634-4196 - Cep. 13870-222 - São João da Boa Vista - SP



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
139950
FIRMA 1
0930AA0197091
PROTESTO DE NOTAS E TÍTULOS
RAFAEL GEREMIAS OLIVA
Escritor Autorizado
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Reconheço por semelhança 1 firma(s) retro : VANDERLEI BORGES DE CARVALHO(52846). Dou fé.
São João da Boa Vista - SP, 11/07/2016. Em test. da verdade.
Assinatura: _____

RAFAEL GEREMIAS OLIVA - ESCRITÓRE

Seg. 4949485550484954495253494953 Unitario: 5,26 Total: R\$ 5,35

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E QUASURAS